



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1295 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.791.447,08 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782– Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.177000– ASFALTAMENTO - CONVÊNIO Nº 119/2022/PGE/DER-RO.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 3.500.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 1.291.447,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 4.791.447,08

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) provenientes do Convênio nº 119/2022/PGE/DER-RO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e R\$ 1.291.447,08 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 03 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Ordinária	1295	03/08/2022

ID: **18998**

CRC: **47C569F3**

Processo: **1-1194/2022**

Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**

Criação: **03/08/2022 11:08:42** Finalização: **03/08/2022 11:11:48**

Processo



Documento



MD5: **5838044F9457165A28BF71973DBACD21**

SHA256: **8ECECC7B8F6E0EA4A77D635A14A4D4EAC77521C585709B31E8C6C72A4D1B7283**

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.791.447,08 - ASFALTO - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	03/08/2022 11:08:42
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	03/08/2022 11:08:42
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	04/08/2022 08:37:39
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 18998 e o CRC 47C569F3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Comprovante de Publicação

Publicação nº: 208

Data da Publicação: 04/08/2022

Referência: [Lei Ordinária 1295 de 03/08/2022 \(ID 18998\)](#).

Processo Administrativo: 1194 / 2022

Ementa: LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.791.447,08 - ASFALTO - SEMOSP.

Corumbiara/RO, 04 de agosto de 2022

Joana Ferreira Carneiro
secretária do gabinete

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Joana Ferreira Carneiro, secretária do gabinete**, em 04/08/2022 às 11:16, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **19259** e o código verificador **05BEE85C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Ordinária 1295	03/08/2022	18998

Referência: [Processo nº 1-1194/2022](#).

Docto ID: 19259 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<http://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1295	10/08/2022

ID: 1167

CRC: 071DAE9E

Processo: 2-4214/2022

Usuário: Fabiana Daniele Moreira Renner

Criação: 10/08/2022 12:09:27 Finalização: 11/08/2022 09:41:24

Processo



Documento



MD5: 7435F1740D9EBAE1B766352B11976853

SHA256: 0C5E0E9A41D50E26B9C071BC686B290E1985AA583AABDD8A44E698A0402E0019

Súmula/Objeto:

LEI Nº 1295/2022

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	10/08/2022 12:09:27
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	10/08/2022 12:09:27
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fabiana Daniele Moreira Renner

CHEFE DE GABINETE

11/08/2022 09:41:29

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br informando o ID 1167 e o CRC 071DAE9E.